
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 006/2026/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, na modalidade **MECENATO**, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, a partir da captação de recursos autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 01/10/2026 às 15h13min

1º Questionamento: *"É permitido inscrever a segunda edição deste projeto no Edital Mecenato 2026, prevendo a realização das ações em outros locais, ampliando o alcance da iniciativa?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31152859/2026 - SECULT.UDC.ASDC: Sim, é permitido inscrever a segunda edição do projeto. Não existe vedação quanto à apresentação de continuações de iniciativas previamente realizadas.

2º Questionamento: *"Considerando que o livro de colorir será publicado e produzido por meio do projeto já aprovado no Mecenato 2025, existe alguma restrição para incluir esse mesmo material em uma nova proposta no SIMDEC, uma vez que ele deixará de ser inédito? Seria possível, por exemplo, propor uma nova tiragem ou uma distribuição ampliada dos exemplares?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31152859/2026 - SECULT.UDC.ASDC: As normativas municipais e o Edital do Mecenato não exigem que obras literárias ou impressos sejam inéditos, sendo cabível propor projetos voltados à nova tiragem, reedição ou ampliação de distribuição de obras já existentes.

3º Questionamento: *"Existe alguma legislação, decreto ou normativa municipal que estabeleça orientações, critérios ou exigências específicas para a publicação de livros por meio de projetos culturais financiados pelo SIMDEC?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31152859/2026 - SECULT.UDC.ASDC: As legislações referentes ao SIMDEC (Lei 5.372/2005 e o Decreto 49.237/2022) estabelecem os critérios para a publicação de livros custeados pelo SIMDEC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31180732** e o código CRC **7D44277D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.177727-8

31180732v2